

BANCO NACIONAL S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Proposta do Liquidante

Assembleia Geral Extraordinária de 24 de novembro de 2023

3 de novembro de 2023

Índice

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL	3
2. PROPOSTA DO LIQUIDANTE.....	4
ANEXO I	8

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco Nacional S.A. – em Liquidação Extrajudicial (“Companhia”) foi convocada para o dia 24 de novembro de 2023, às 10:00 horas (“Assembleia Geral”).

Conforme consta do edital de convocação da Assembleia Geral (**Anexo I**) (“Edital de Convocação”), os acionistas deverão deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, no valor de até R\$ 1.529.036.945,04, mediante a emissão de até 50.099.595.757 novas ações ordinárias e até 46.552.549.947 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 15,82 por lote de 1.000 ações, com possibilidade de homologação parcial, desde que o valor mínimo de R\$ 700.000.000,00 seja efetivamente subscrito, de forma que os valores efetivos do aumento de capital e do novo capital social da Companhia serão definidos após a subscrição de ações e eventuais sobras pelos acionistas da Companhia;
- (ii) conforme informações enviadas pelas acionistas Empresa Brasileira de Participações Cebepê Ltda. (“CEBEPÊ”) e Nac Administração e Participações Ltda. (“NAC”) ao Liquidante, caso aprovado o aumento de capital social de que trata este edital de convocação, NAC se compromete a subscrever ações de emissão da Companhia no montante de, no mínimo, R\$ 700.000.000,00 (valendo-se do direito de preferência assegurado às suas próprias ações e daquele assegurado às ações de titularidade da CEBEPÊ);
- (iii) os acionistas da Companhia que exercerem o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), deverão integralizar as ações emitidas no âmbito do aumento de capital mediante pagamento em dinheiro à Companhia nos termos aprovados pela Assembleia Geral;
- (iv) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, a abertura de prazo para exercício do direito de preferência, pelos acionistas da Companhia, para a subscrição das ações emitidas;
- (v) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, a destinação de 90% do valor do aumento de capital homologado para a constituição de reserva de capital da Companhia e o restante para a conta de capital da Companhia; e

(vi) autorizar a Companhia a convocar a assembleia geral extraordinária para homologação do aumento de capital, se aprovado pela AGE de Aumento de Capital, e consequente reforma do artigo 4º, caput, do estatuto social da Companhia.

Orientações detalhadas para participação dos acionistas na Assembleia constam do Edital de Convocação da Assembleia Geral.

2. PROPOSTA DO LIQUIDANTE

A administração, na pessoa do Liquidante da Companhia, vem apresentar proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas na Assembleia Geral.

Tendo em vista a necessidade do aumento do capital social da Companhia com a finalidade principal de dar continuidade ao processo liquidatário, seus acionistas controladores, a CEBEPÊ e a NAC, acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, manifestaram o compromisso da NAC em subscrever, no mínimo, R\$ 700.000.000,00 em aumento de capital.

O aumento de capital tem, portanto, como finalidade principal permitir a continuidade do cumprimento das obrigações pela Companhia e, assim, contribuir para o equacionamento de seu passivo.

Para se determinar o preço de emissão por ação da Companhia foi contratada a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”), empresa especializada independente e com reconhecida experiência na realização de trabalhos desta natureza, para a elaboração de laudo de avaliação para subsidiar a determinação do preço de emissão por ação no âmbito do Aumento de Capital. O laudo de avaliação preparado pela EY está contido no Anexo B da presente Proposta (“Laudo de Avaliação”).

A contratação do Laudo de Avaliação teve por objetivo assegurar que, caso aprovado na Assembleia Geral, o Aumento de Capital será realizado por preço que não acarretará a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do art. 170 da Lei das S.A.

No Laudo de Avaliação, a EY declarou que, no seu entendimento, o critério de avaliação mais adequado para definir uma faixa razoável de valores para as ações da Companhia nas circunstâncias existentes na data-base do Laudo (30 de setembro de 2023, a “Data-Base”) é o preço médio ponderado de cotação das ações da Companhia dos 30 dias imediatamente anteriores à data da intervenção pelo Banco Central do Brasil na Companhia, isto é, 18 de novembro de 1995 (“Data da Intervenção”), ajustado em função das condições de mercado. A avaliação do preço de emissão segundo tal critério resultou no valor de R\$ 20,28 por lote de 1.000 ações, conforme o Laudo de Avaliação.

O Laudo de Avaliação também ajustou o valor de R\$ 20,28 aplicando a Taxa Referencial acumulada em referido período, resultando em um preço médio ponderado corrigido de R\$ 39,55 por lote de 1.000 ações. No entendimento da EY, o uso da TR para atualizar o valor das ações busca simular aos valores o mesmo efeito observado nos créditos dos credores. Desta forma, a rentabilidade proposta aos acionistas entre a data da intervenção e a data do Aumento de Capital é limitada à remuneração estabelecida para pagamento aos credores. O teto da rentabilidade dos acionistas é igual ao valor aplicado aos credores.

Segundo a metodologia adotada, o Laudo de Avaliação aplicou um deságio de 60% sobre o valor indicado acima para refletir o fato de a Companhia estar em regime especial de liquidação extrajudicial há mais de 25 anos e o fato de não possuir operações. Além disso, tal critério foi o mesmo usado em operações similares envolvendo bancos em situação de liquidação, como são os casos envolvendo o Fundo Garantidor de Créditos – FGC e o Banco Bamerindus S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (denominação social vigente à época), bem como o Banco Econômico S.A. – em Liquidação Extrajudicial (denominação social vigente à época), os quais foram homologados pelo Banco Central do Brasil.

Adicionalmente, o Laudo de Avaliação chegou ao valor por ação sem distinção entre ações ordinárias e preferenciais. Dada a situação operacional da Companhia, a EY entendeu que não há diferenciação de valor de mercado entre as espécies de ações, logo, a espécie da ação não afeta o processo de precificação.

No Laudo de Avaliação, a EY também considerou seguir com a avaliação da Companhia por outros critérios, tendo concluído que não eram adequados pelos seguintes motivos:

- considerando que a Companhia não se encontra em operação, a metodologia do fluxo de caixa descontado (rentabilidade futura) não é aplicável;
- os múltiplos de mercado não são aplicáveis, pois a Companhia não se encontra em estado operacional regular, o que não permite elaborar uma amostra de dados de empresas comparáveis. Adicionalmente, os valores de lucratividade e de patrimônio da Companhia são negativos na Data-Base, impossibilitando o cálculo;
- além de, no caso concreto, o patrimônio líquido da Companhia ser negativo, o valor patrimonial contábil é um método estático, não considerando a situação operacional da Companhia e suas referências de negociação, além de considerar ativos e passivos a valores históricos ou de custo;
- além de, no caso concreto, o patrimônio líquido da Companhia a preços de mercado ser negativo, o valor do patrimônio líquido a preços de mercado, apesar de refletir o valor líquido dos ativos num cenário de liquidação ordenada, está limitado ao reconhecimento dos valores contratuais devidos aos credores, não refletindo

eventuais negociações com estes credores, principalmente se as dívidas forem utilizadas para conversão em capital.

Com base nas conclusões do Laudo de Avaliação, o preço por ação de R\$ 15,82 por lote de 1.000 ações foi determinado tendo em vista o critério constante no inciso III, § 1º do artigo 170 da Lei das S.A. (*“a cotação de suas ações em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado”*), com ajuste pela Taxa Referencial e deságio de 60%, conforme detalhado acima.

No Aumento de Capital será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., de modo que o Aumento de Capital não resultará em diluição dos acionistas que subscrevam todas as ações a que têm direito nos termos de tal artigo. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente. O direito de preferência poderá ser exercido pelos acionistas na proporção de 4,5308919294 novas ações ordinárias para cada 1 ação ordinária de sua titularidade e de 4,5308919294 novas ações preferenciais para cada 1 ação preferencial de sua titularidade, sendo certo que a preferência será exercida sobre ações de espécies idênticas às de que forem possuidores os acionistas.

A integralização pelos acionistas que exercerem seu direito de subscrição de ações será realizada *pari passu* à integralização por parte da NAC, da seguinte forma: (i) 50% do preço de emissão à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional; e (ii) 50% do preço de emissão remanescente será integralizado em até 1 ano da data de homologação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil, em uma ou mais parcelas, conforme chamadas de integralização de capital a serem indicadas pela Companhia, com antecedência mínima de 30 dias.

Considerando que foi informado ao Liquidante o compromisso da acionista NAC de subscrever e integralizar ações no montante de, no mínimo, R\$ 700.000.000,00, o Aumento de Capital será deliberado com a possibilidade de homologação parcial, desde que o valor total mínimo de R\$ 700.000.000,00 seja efetivamente subscrito, de forma que os valores efetivos do aumento de capital e do novo capital social da Companhia serão definidos e homologados em Assembleia Geral a ser realizada após a efetiva subscrição de ações pelos acionistas da Companhia.

A Companhia optou por detalhar as condições aplicáveis ao aumento de capital e justificativa para sua efetivação, na forma constante do Anexo A a esta Proposta.

Diante do acima exposto, o Liquidante avalia que o Aumento de Capital é realizado no melhor interesse da Companhia, seus credores, acionistas e demais stakeholders. Mostra-se,

assim, justificável e, considerando o preço de emissão, não gera diluição injustificada para os acionistas da Companhia.

A equipe do Liquidante poderá dirimir eventuais dúvidas acerca desta proposta via e-mail (bnsa@bnsa.com.br) ou por telefone (21) 3983-2321 e (21) 3983-2162.

Atenciosamente,

REGINALDO BRANDT SILVA
Liquidante Extrajudicial

ANEXO I

Editais de Convocação

BANCO NACIONAL S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CNPJ nº 17.157.777/0001-67

NIRE 33900017675

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A administração do **BANCO NACIONAL S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL** (“Companhia”), na pessoa de seu liquidante, vem, pela presente e nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM nº 81/22 (“Resolução 81/22”), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 24 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na **Avenida Rio Branco, nº 115, 20º andar, parte, Centro, CEP 20.040-004**, com a faculdade de participação pessoal à distância na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no endereço **Rod. Stael Mary Bicalho Motta Magalhães, 421, Belvedere, CEP 30320-570**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) o aumento de capital social da Companhia, no valor de até R\$1.529.036.945,04, mediante a emissão de até 50.099.595.757 novas ações ordinárias e até 46.552.549.947 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$15,82 por lote de 1.000 ações, com possibilidade de homologação parcial, desde que o valor mínimo de R\$700.000.000,00 seja efetivamente subscrito pelos acionistas da Companhia;
- (ii) conforme informações enviadas pelas acionistas Empresa Brasileira de Participações Cebepê Ltda. (“CEBEPÊ”) e Nac Administração e Participações Ltda. (“NAC”) ao liquidante, caso aprovado o aumento de capital social de que trata este edital de convocação, NAC tem a intenção de subscrever ações de emissão da Companhia no montante de, no mínimo, R\$ 700.000.000,00;
- (iii) os acionistas da Companhia que exercerem o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., deverão integralizar as ações emitidas no âmbito do aumento de

capital mediante pagamento em dinheiro à Companhia nos termos aprovados pela Assembleia Geral;

(iv) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, a abertura de prazo para exercício do direito de preferência, pelos acionistas da Companhia, para a subscrição das ações emitidas;

(v) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, a destinação de 90% do valor do aumento de capital homologado para a constituição de reserva de capital da Companhia e o restante para a conta de capital da Companhia; e

(vi) autorizar a Companhia a convocar a assembleia geral extraordinária para homologação do aumento de capital, se aprovado pela AGE de Aumento de Capital, e consequente reforma do artigo 4º, caput, do estatuto social da Companhia.

A Companhia optou por disponibilizar aos acionistas relatório detalhando as condições aplicáveis ao aumento de capital e justificativa para sua efetivação, na forma constante da Proposta do Liquidante para a assembleia geral, a qual se encontra à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia (<https://bnsa.com.br/>), tendo também sido arquivada no Sistema IPE da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Informações Gerais:

A Assembleia Geral será realizada no endereço da sede administrativa da Companhia, localizada no Rio de Janeiro. Tendo em vista que a Companhia possuía a sua sede na cidade de Belo Horizonte quando da sua intervenção pelo Banco Central do Brasil, os acionistas que desejarem também poderão participar pessoalmente da Assembleia Geral à distância, no endereço indicado acima.

Poderão participar da Assembleia Geral os acionistas da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos.

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral, desde que as ações de sua titularidade estejam escrituradas em seu nome junto à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira escrituradora das ações (“Escrituradora”), e portando documentos listados a seguir, que deverão ser encaminhados à administração da Companhia no endereço eletrônico sqescrituracao@oliveiratrust.com.br, com pelo menos 48 horas de antecedência à realização da Assembleia Geral: (a) extrato contendo a respectiva participação acionária, a ser obtido pelos acionistas junto à

Escrituradora, por meio do endereço eletrônico sqescrituracao@oliveiratrust.com.br; (b) documentos do acionista/representante: (i) pessoa física – documento de identificação com foto; (ii) pessoa jurídica – cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento – cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, em todos os casos, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral, notadamente a Proposta do Liquidante e o laudo de avaliação que fundamenta o preço de emissão, encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia

(<https://bnsa.com.br/>), tendo também sido arquivados no Sistema IPE da CVM (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2023.

REGINALDO BRANDT SILVA
Liquidante Extrajudicial

Anexo A

Condições aplicáveis ao aumento de capital e justificativa para sua efetivação, contendo análise de seus efeitos jurídicos e econômicos

Descrição	Dados
1. Informar valor do aumento e do novo capital social	<p>O valor do aumento será de até R\$ 1.529.036.945,04 e, caso subscrito integralmente, o capital social, atualmente no valor de R\$663.035.262,89 (conforme última correção monetária realizada em 1995) passará para R\$ 815.938.957,39, considerando as alocações no capital social e na reserva de capital conforme indicado no item (v) da Ordem do Dia.</p> <p>Caso o aumento de capital seja homologado pelo valor mínimo de R\$ 700.000.000,00, o novo capital social será de R\$ 733.035.262,89, considerando as alocações no capital social e na reserva de capital conforme indicado no item (v) da Ordem do Dia.</p>
2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações	<p>O aumento se dará mediante a subscrição de novas ações.</p>
3. Explicar as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas	<p>Tendo em vista a necessidade do aumento do capital social da Companhia com a finalidade principal de dar continuidade ao processo liquidatário, seus acionistas controladores, a CEBEPÊ e a NAC, acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, manifestaram o compromisso da NAC em subscrever, no mínimo, R\$ 700.000.000,00 em aumento de capital.</p> <p>O aumento de capital tem, portanto, como finalidade principal permitir a continuidade do cumprimento das obrigações pela Companhia e, assim, contribuir para o equacionamento de seu passivo.</p>

4. Parecer do Conselho Fiscal	Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.
5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações a. Descrever a destinação dos recursos	Os recursos decorrentes da subscrição de novas ações de emissão da Companhia visam o equacionamento de sua situação econômico-financeira.
b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe	<p>No caso de subscrição do número máximo de ações e homologação do valor máximo do aumento de capital, serão emitidas 96.652.145.704 ações, sendo 50.099.595.757 ações ordinárias e 46.552.549.947 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p> <p>No caso de homologação parcial do aumento, pelo valor mínimo, pressupondo-se a manutenção da proporção atual entre as ações ordinárias e preferenciais, serão emitidas 44.247.787.611 ações, sendo 22.935.820.579 ações ordinárias e 21.311.967.032 ações preferenciais.</p>
c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas	As novas ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos políticos e patrimoniais das demais ações de emissão da Companhia, conforme a sua respectiva espécie, conforme previsto em seu Estatuto Social, de forma que: (i) cada ação ordinária conferirá ao acionista titular de tal ação direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia; e (ii) as ações preferenciais não conferirão a seus acionistas direito a voto nas assembleias gerais da Companhia, mas os acionistas titulares de tais ações terão prioridade na distribuição de dividendos, conforme parágrafo 1º do artigo 4º do estatuto social da Companhia.
d. Informar se a subscrição será pública ou particular	A subscrição das novas ações será particular.
e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos	Foi informado ao Liquidante que a acionista NAC se comprometeu a subscrever e integralizar ações (valendo-se do direito de preferência assegurado às suas próprias ações e daquele assegurado às ações de titularidade da CEBEPÊ) no montante de, no mínimo, R\$ 700.000.000,00, mediante pagamento em dinheiro.

<p>montantes, quando esses montantes já forem conhecidos</p>	
<p>f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública</p>	<p>O preço de emissão das novas ações será de R\$ 15,82 por lote de 1.000 ações a serem emitidas, sem distinção de preço entre ações ordinárias ou preferenciais.</p>
<p>g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital</p>	<p>As ações emitidas não terão valor nominal. Caso o aumento de capital seja homologado por seu valor máximo, o montante total de R\$ 1.376.133.250,54 será destinado para a constituição de reserva de capital e o valor de R\$ 152.903.694,50 para a conta de capital da Companhia.</p>
<p>h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento</p>	<p>O Liquidante entende que as propostas enunciadas visam permitir a continuidade do processo liquidatário da Companhia, visando o equacionamento de seu passivo.</p> <p>Desse modo, o Liquidante avalia que o Aumento do Capital é realizado no melhor interesse da Companhia, seus acionistas e demais <i>stakeholders</i>.</p>
<p>i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha</p>	<p>Em razão da liquidação extrajudicial da Companhia, que perdura desde 13 de novembro de 1996 e, em especial que (i) desde então a Companhia não se encontra em estado operacional; (ii) em razão da situação econômico-financeira da Companhia, os valores do patrimônio líquido por ação e do patrimônio líquido a preços de mercado por ação são, nesta data, negativos; e (iii) desde 13 de novembro de 1995 as ações de emissão da Companhia não são negociadas em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado; foi contratada a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”), empresa especializada, independente e com reconhecida experiência em tais trabalhos, incluindo em outros aumentos de capital envolvendo instituições financeiras que se encontravam em regime de liquidação extrajudicial, para a elaboração de laudo de avaliação para subsidiar a determinação do preço de emissão por ação no âmbito do Aumento de Capital. O laudo de avaliação preparado pela EY está contido no</p>

	<p><u>Anexo B</u> da presente Proposta</p> <p>O Laudo de Avaliação levou em consideração, entre outros fatores para determinação do preço de emissão por ação, o fato de a Companhia estar em liquidação extrajudicial, os passivos, os ativos e contingências conhecidas da Companhia na data-base do Laudo de Avaliação.</p> <p>De acordo com o Laudo de Avaliação, segundo o critério do preço médio ponderado de cotação das ações dos 30 dias imediatamente anteriores à Data da Intervenção, com os ajustes abaixo descritos, o preço de emissão para cada lote de 1.000 novas ações de emissão da Companhia, sejam ordinárias ou preferenciais, é de R\$ 15,82.</p> <p>Por essas razões e pelas demais justificativas contidas na Proposta do Liquidante para a assembleia geral, o Liquidante julga que o valor encontrado pelo critério acima descrito, de R\$ 15,82 por lote de 1.000 ações, reflete um valor adequado de preço de emissão por ação, que não causará diluição injustificada dos acionistas que optarem por não exercer seus respectivos direitos de preferência na subscrição de nova ações da Companhia.</p>
<p>j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado</p>	<p>O Laudo de Avaliação aplica um deságio de 60% sobre a média ponderada de cotação das ações para refletir o fato de a Companhia estar em regime especial de liquidação extrajudicial há mais de 25 anos e o fato de não possuir operações. Além disso, tal critério foi o mesmo usado em operações similares envolvendo bancos em situação de liquidação, como são os casos envolvendo o Fundo Garantidor de Créditos – FGC e o Banco Bamerindus S.A. – Em Liquidação Extrajudicial (denominação social vigente à época), bem como o Banco Econômico S.A. – em Liquidação Extrajudicial (denominação social vigente à época), os quais foram homologados pelo Banco Central do Brasil.</p>

<p>k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão</p>	<p>O Laudo de Avaliação utilizado para a determinação do preço de emissão encontra-se no Anexo B abaixo, preparado pela EY, em 30 de outubro de 2023, com data-base de 30 de setembro de 2023.</p>
<p>l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando: (a) cotação mínima média e máxima de cada ano, nos últimos três anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos dois anos, (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos seis meses e (d) cotação média das ações nos últimos 90 dias.</p>	<p>Considerando que as ações de emissão da Companhia não são mais negociadas na Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado desde 13 de novembro de 1995, este item não é aplicável.</p>
<p>m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos</p>	<p>Não houve aumento de capital da Companhia nos últimos 3 anos.</p>
<p>n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão</p>	<p>Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. O percentual de diluição potencial será de (a) 67,47%, no cenário de homologação do aumento de capital pelo valor mínimo, no montante de R\$ 700.000.000,00; e (b) 81,92%, no cenário de homologação do aumento de capital pelo valor máximo, de R\$ 1.529.036.945,04.</p>
<p>o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas</p>	<p>Será concedido o direito de preferência para subscrição das novas ações a todos os acionistas detentores de posição acionária na Companhia na data de 24 de novembro de 2023 (<i>ex-direito</i>). Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia em 24 de novembro de 2023 terão o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 25 de novembro de 2023 (inclusive) e terminando em 26 de dezembro de 2023 (inclusive).</p>

	<p>Os acionistas que exercerem seu direito de preferência subscreverão as ações mediante pagamento em moeda corrente nacional.</p> <p>As ações serão subscritas pelos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., sendo admitida a cessão de direito de subscrição.</p> <p>Caso opte pelo exercício do seu direito de preferência, o acionista deverá pagar o preço de emissão da seguinte forma: (i) 50% do preço de emissão à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional; e (ii) 50% do preço de emissão remanescente será integralizado em até 1 ano da data de homologação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil, em uma ou mais parcelas, conforme chamadas de integralização de capital a serem indicadas pela Companhia, com antecedência mínima de 30 dias. Informações adicionais a respeito do procedimento para exercício do direito de preferência serão divulgadas por meio de Aviso aos Acionistas.</p>
<p>p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito</p>	<p>O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 dias, conforme detalhado no item o acima.</p> <p>O direito de preferência relacionado à subscrição das ações objeto do aumento de capital poderá ser livremente cedido a terceiros, ou a outros acionistas, pelo acionista detentor de ações de emissão da Companhia que assim o desejar, nos termos do artigo 171, §6º da Lei das S.A. Os procedimentos para cessão do direito de preferência constarão de Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia após a Assembleia Geral que aprovar o Aumento de Capital.</p>
<p>q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras</p>	<p>As frações de ações de emissão da Companhia resultantes do direito de preferência na subscrição do aumento de capital pelos acionistas da Companhia serão desprezadas para fins do exercício da</p>

	<p>preferência. As frações serão agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do universo de sobras de ações, podendo ser subscritas pelos acionistas que tiverem indicado o seu interesse na reserva das sobras no período de subscrição.</p> <p>Os acionistas deverão manifestar seu interesse na reserva das sobras no boletim de subscrição de ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as sobras serão apuradas e rateadas proporcionalmente entre os acionistas que tiverem indicado o seu interesse nas sobras no período de subscrição. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas contendo informações sobre os prazos e procedimentos para a subscrição das sobras.</p> <p>Os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de até 3 dias úteis para realizar a subscrição de sobras, nos termos do art. 171 da Lei das S.A. As sobras serão subscritas em observância ao item “o” acima.</p> <p>Após o rateio de sobras o aumento de capital poderá ser homologado parcialmente, conforme detalhado no item a seguir.</p>
<p>r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital</p>	<p>O aumento de capital somente será homologado caso atingido o montante mínimo de R\$ 700.000.000,00.</p> <p>Na hipótese de haver sobras de ações não subscritas e a Companhia decidir pela homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores de ações emitidas no âmbito deste Aumento de Capital deverão, no respectivo boletim de subscrição, caso seja de seu interesse, condicionar a sua subscrição: (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das ações originalmente objeto do Aumento de Capital, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao</p>

	<p>montante mínimo do Aumento de Capital. Caso a condição do item (i) acima não seja implementada, o total do valor por ele integralizado será devolvido pela Companhia ao respectivo subscritor, sem correção monetária, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação parcial do Aumento de Capital. Na hipótese do item (ii) acima, os subscritores que queiram fazer uso dos direitos previstos acima devem comunicar este fato, indicando uma das seguintes opções no Boletim de Subscrição: (i) o valor mínimo do Aumento de Capital desejado para realizar a sua respectiva subscrição; e (ii) uma das seguintes alternativas: (1) receber o total das ações subscritas; ou (2) receber o número necessário para manter a participação no capital social da Companhia, sendo certo que neste último caso o correspondente valor integralizado pago em excesso será devolvido pela Companhia ao acionista, sem correção monetária, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação parcial do Aumento de Capital. Da mesma forma, caso a condição (ii) acima não seja implementada ou o montante mínimo não seja atingido, o total do valor por ele integralizado será devolvido pela Companhia, sem correção monetária, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação parcial do Aumento de Capital. Cabe ressaltar que, na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, não será concedido prazo para a revisão da decisão de investimento aos acionistas subscritores que condicionaram sua decisão às condições finais do aumento.</p> <p>O silêncio do subscritor importará na sua declaração de que pretende subscrever integralmente o aumento na forma e quantidade por ele declarada no ato da subscrição, sem qualquer condição.</p> <p>Será realizada uma nova assembleia geral extraordinária da Companhia para homologar o aumento de capital, levando-se em consideração o</p>
--	---

	valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.
<p>s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens:</p> <p>i. Apresentar descrição completa dos bens;</p> <p>ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social;</p> <p>iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.</p>	Não aplicável.

* * *

Anexo B

Laudos de Avaliação